

CORRUPÇÃO NO PODER PÚBLICO

CORRUPTION IN THE PUBLIC POWER

CARLOS AIRTON UCHOA SALES GOMES¹³
MANUEL DA SILVA GAETANO JÚNIOR¹⁴

RESUMO

O presente artigo aborda tema corrupção no poder público, com objetivo de analisar os crimes da corrupção na administração pública, e também a sua origem e como funciona o controle e combate desse fenômeno no Brasil. Para sua elaboração foi realizado uma pesquisa bibliográfica, usando uma abordagem descritiva baseando nas obras que explicaria as questões como: Como é visto a corrupção na administração pública brasileira? Em que momento o Brasil teve primeiro contato com esse fenômeno? Qual o principal elemento na geração de corrupção? E como este pode ser combatido? O trabalho aborda a corrupção no Brasil como herança trazida do ocidente com a chegada dos colonos portugueses, e destaca a falta de cultura ética e moral como principal causa de fracasso das reformas e da manutenção de corrupção na máquina pública. Sugere uma reforma transformista, que provoca mudança de mentalidade que trará mais transparência na administração pública, com ênfase no controle social como uma das ferramentas para combater a corrupção.

PALAVRAS-CHAVE: Administração Pública; Corrupção; Reformas Administrativas.

ABSTRACT:

This articles approach corruption in public Power, with the porpose of analyzing the crimes of corruption in public administration, as well as its origin and how the control and combat of this phenomenon works in Brazil. For its elaboration a bibliographical research was carried out, using a descriptive approach based on the works that would explain the questions like: How is seen the corruption in the Brazilian public administration? When did Brazil first come into contact with this phenomenon? What is the main element in the generation of corruption? And how can this be fought? The paper approaches corruption in Brazil as a heritage brought from the West with the arrival of Portuguese settlers, and highlights the lack of ethical and moral culture as the main cause of failure of reforms and maintenance of corruption in the public machine. It suggests a transformative reform that provokes a change of mentality that will bring more transparency in public administration, with an emphasis on social control as one of the tools to combat corruption.

KEYWORDS: Public Administration; Corruption; Administrative Reforms.

13 Doutorando em Ciências Jurídicas pela Pontificia *Universidad Catolica Argentina Santa Maria de Los Buenos Aires*, UCA. Professor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

14 Bacharelado em Direito pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho com o tema Corrupção no Poder Público tem como objetivo geral analisar os crimes de corrupção dentro do poder público, tem também como objetivos específicos entender a estrutura da administração pública; a origem (passado e presente) da história da corrupção; e como é o controle e combate desse fenômeno no contexto brasileiro.

O trabalho procura apresentar o indivíduo como principal elemento na geração de corrupção, aborda o conceito da corrupção, a forma como os recursos públicos são usados para benefícios individuais, levantar casos que confirmam sua existência durante esse período histórico, e quais as medidas previstas na lei caso esse crime for cometido.

Esta pesquisa será orientada por questões como: como é visto a corrupção na administração pública brasileira? Em que momento o Brasil teve primeiro contato com esse fenômeno? Qual o principal elemento na geração de corrupção? Como este pode ser combatido?

Com base nessas hipóteses, o trabalho aborda a corrupção no Brasil como herança trazida do ocidente com a chegada dos colonos portugueses com a sua forma de governar como base de construção do que hoje é o Estado brasileiro que contribuiu na formação da cultura e natureza ética da sua sociedade.

O tema se justifica por ser atual, fato que despertou interesse em aprofundar mais sobre o assunto devido ao seu impacto que prejudica o crescimento do país e afeta a todos.

A metodologia usada para este trabalho é de pesquisa bibliográfico, usando uma abordagem descritiva e explicativa, com base nas análises de jurisprudências, livros, e opinião pública relatadas em revistas e artigos na internet relacionados ao tema.

O trabalho está dividido em três seções, no primeiro momento serão apresentados os modelos da administração utilizadas na formação do Estado brasileiro e as suas reformas, em seguida serão abordadas questões que justificam a origem da corrupção, para tal, serão levantados fatos históricos de caso de corrupção, e no terceiro momento serão apresentados conceitos e noções sobre a corrupção e crimes relacionados a ele, como também as punições previstas em lei.

2 OS MODELOS ADMINISTRATIVOS NO ESTADO BRASILEIRO

A máquina pública brasileira que temos hoje é fruto de outros modelos de administração que ao longo de tempo houve necessidade de mudança, e foi alvo de tentativas de reformas na sua forma de administrar durante esse período histórico, motivadas pelo combate à corrupção, nepotismo e uso dos recursos público de forma correta o que diz respeito a eficiência e a eficácia. Para tal, “compreender os esforços das reformas administrativas é muito importante para entender a realidade atual” (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013).

Entende-se como administração pública, um conjunto de órgãos e de servidores que, encarregados para decidir e implementar as normas necessárias garantido o bem-estar social e cumprimento das necessidades coletiva usando os recursos públicos (SILVA, 2013). Historicamente no Brasil podemos listar três modelos diferentes da administração pública: o “patrimonialista” como primeiro modelo, passando para “burocrático” como segundo modelo, e o terceiro seria o “gerencial” (SARTURI, 2013). Vejamos como se deu essa progressão no Brasil.

Para Bueno (2016, p. 2), “[t]oda sociedade tem suas raízes no sistema que a originou”. No caso da administração Brasileira foi o patrimonialismo trazido pelos colonos portugueses nos anos 1500, pois, trata-se de um processo histórico. Este modelo de administração conhecido como patrimonialismo, cujo conceito, de acordo com Bueno (2016), foi teorizado inicialmente por Max Weber, pode ser tomado como ponto inicial deste estudo. De uma forma geral, o patrimonialismo é uma forma de governar uma sociedade onde os dirigentes não têm a distinção do que é público e do que é privado, não existem limites para uso de bem público para interesse pessoal dos líderes políticos.

O patrimonialismo é então “poder arbitrário do soberano” (SARTURI, 2013). O Estado era considerado cliente da população e não como órgão responsável pela satisfação das necessidades da população (Castro, 2010). Com essa ideia os servidores e funcionários públicos eram indicados pelo soberano pela confiança e são considerados nobres por exercerem essa função. Percebe-se que “a monarquia foi marcada por fortes traços da administração patrimonialista, o que desencadeou na concentração de renda, na miséria social e na subserviência do cidadão” (RIBEIRO, PEREIRA E BENEDICTO, 2013, p. 3), acrescentaram ainda que, mesmo com a extinção da monarquia, com a proclamação da república conseguida através de golpe militar, não eliminou os procedimentos nocivo procedente do patrimonialismo.

Este modelo administrativo organizou e dirigiu a administração pública durante o período colonial, imperial e pós a proclamação de República até o ano de 1930 quando o Getúlio Vargas se tornou presidente da república foi aplicado o modelo burocrático como novo modelo para administrar o país. Esse novo modelo vem no sentido de combater o nepotismo e a corrupção que se instaurava na antiga administração patrimonialista, veio em defesa da coisa pública dando ênfase ao controle dos processos, aspectos formais, hierarquia funcional rígida e princípios de profissionalização e formalismo como sua base (SARTURI, 2013).

Castro (2010), afirma que “[o]s controles possuem importante papel neste “combate”, pois eles registram a execução do processo”. Percebe-se que, ao contrário do modelo anterior, o modelo burocrático veio na perspectiva de organizar as ações do Estado com o foco nos processos que possibilitaria o controle rígido, que conseqüentemente evitaria a corrupção. Costa (2008, apud RIBEIRO, PEREIRA E BENEDICTO, 2013, p. 3) diz que a burocracia “buscou modernizar a máquina pública, baseando-se nos paradigmas taylorista, fayoliano e weberiano, pautado na teoria administrativa importado dos países mais desenvolvidos”.

De lá para cá, tiveram mais reformas no aparelho do Estado, a primeira reforma da administração federal brasileira aconteceu na década de 1930 no governo de Getúlio Vargas, fundando a base de um Estado administrativo, trazendo medidas revolucionárias no aparelho do Estado, desde a criação de um departamento administrativo do serviço público (DASP), o princípio de mérito e também em 1936 a primeira lei geral para o serviço público Lei nº 284, que estabelece normas básicas de administração de pessoal e um sistema de classificação dos cargos (NASCIMENTO, 1967).

Fato como nepotismo que ainda era caso comum por conta da herança patrimonialista já está sendo combatido, com a nova forma de contratar os agentes públicos por via de concurso público e, o grande avanço social na sua forma de votar, assim como a presença das mulheres na política. Uma

reforma baseada no modelo teorizado pelo alemão Max Weber, que inspirou reformas da administração pública noutros países como no caso dos Estados Unidos. Essa reforma Burocrática baseada nos princípios de impessoalidade e formalização proposta à reforma com objetivo de acabar com a corrupção e nepotismo, infelizmente, não teve sucesso, mas reduziu essas práticas, como clientelismo, e aumentou a eficiência da máquina pública, dando fim à velha república e nascendo a nova república (RIBEIRO, PEREIRA E BENEDICTO, 2013).

Tenório e Saraiva (2006 apud RIBEIRO PEREIRA E BENEDICTO, 2013, p. 3) afirma que:

O governo do Juscelino Kubitschek, no período de 1956 a 1961, contribuiu para a modernização da gestão pública. Destinado a atender de forma mais eficiente o Plano de Metas que tinha como slogan “fazer o Brasil crescer cinquenta anos em cinco”, o governo de Kubitschek adotou o planejamento como função-chave desse processo.

Planos como este, e a criação da Comissão de Estudos e Projetos Administrativos (CEPA), contribuíram muito com a reforma dando apoios na elaboração dos projetos para a reforma junto ao gabinete do presidente.

Após esse período do governo Juscelino, nos anos 1961 a 1964, o novo governo dirigido pelo João Goulart teve aproximação do governo junto à sociedade, dando primeiros traços do modelo societal que surge como o quarto modelo da administração. Este modelo onde a sociedade junto ao Estado vai elaborando projetos e decidindo a melhor forma de administrar os recursos públicos segundo Paula (2005). Nota-se grande esforço durante 30 anos de reforma na administração pública brasileira, mas que estava longe de igualar seus objetivos com as metas atingidas, principalmente no que diz respeito a administração do pessoal, pois, apesar de princípio de mérito estar prescrito na constituição desde 1934 não abrangia mais que 10% do funcionalismo civil de acordo com DASP, o que era para ser 90% contando com mortes, exonerações e demissões (NASCIMENTO, 1967). Percebe-se que as reformas buscam combater a corrupção e nepotismo mudando a estrutura administrativa, mas, não percebe a necessidade da mudança de cultura da mentalidade corrupta dos agentes públicos.

Depois do golpe militar da década de 1964, segundo Ribeiro, Pereira e Benedicto (2013) o estado procurou expandir sua intervenção social e econômico criando os órgãos da administração indireta, as autarquias, fundações, as empresas públicas e sociedade de economia mista através do Decreto-lei nº 200 de 1967 afim de atender melhor às necessidades públicas de melhor forma e com agilidade, isso foi a segunda reforma do Estado.

O surgimento deste decreto pode ser compreendido como uma tentativa de superar a rigidez da burocracia e introduzir um modelo de administração pública gerencial, modelo que posteriormente foi implementado pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). De acordo com Ribeiro, Pereira e Benedicto (2013), Estado geria diretamente os serviços públicos por meio da administração direta, mas que depois da publicação do Decreto-Lei nº 200, a União, os Estados e os Municípios passaram a delegar às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista a realização de alguns serviços públicos. Era difícil manter um estado administrado pelo regime da ditadura militar longe da corrupção e nepotismo. Sartor (1996) diz que as reformas administrativas envolvem sempre questões políticas, os aspectos políticos afetam no regime de participação da sociedade. Explica que, existem dois fatores que provocam a reforma e induz o comportamento dos governantes, um desses fatores é de caráter *adaptativo*, que ocorre quando um fato novo na sociedade ou no ambiente coloca em risco o modelo da organização, e o de caráter *transformativo* que envolvem mudanças de

mentalidade que tem a ver com mudança de valores e ideais dos governantes provocando assim uma mudança sociocultural (p. 94-95).

Como o modelo anterior, o burocrático também acabou por ser ineficaz ou até mesmo prejudicial para administração, pois se baseia na formaliza de processos e documentação para evitar corrupção e nepotismo o que de certo modo provoca demora e torna ineficiente a administração pública (Castro, 2010). Para melhorar a capacidade da máquina pública em dar respostas rápidas e eficaz às demandas da população foi criado o Programa Nacional de Desburocratização (PND) em 1979 no governo João Figueiredo, pelo ministro Hélio Beltrão, como um dos elementos desta segunda reforma (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013, p. 5).

O propósito era diminuir o excesso de burocracia que dificulta acesso ao uso dos serviços públicos pelos cidadãos, mas esse programa não veio a ter sucesso, pois, de acordo com Costa (2008 apud RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013, p. 5) diz que:

As reformas de 1936 e 1967 aconteceram no momento de ditadura política, este é um dos motivos de não ter obtido êxito. A sociedade ficou restrita a participação e isso contribuiu para que o Estado continuasse enraizado nas práticas patrimonialistas.

Podemos dizer que essa reforma buscou descentralizar o poder do estado dando autoridade e funções para administrações indiretas para prestarem serviços que antes eram função da administração direta. Nas palavras de Sousa (2012, p. 116) a ascensão econômica convivia com a supressão dos direitos civis imposto pelo regime e que isso levou mais de vinte anos para a transição e retorno da democracia nos finais da década de 1970 e nos primeiros anos da década de 1980.

A terceira reforma administrativa aconteceu depois do regime militar, pondo fim ao período de autoritarismo e deu-se início a democratização na década de 1985. Esta reforma ocorreu junto com a promulgação da constituição de 1988. Esta constituição “buscou frear as práticas do patrimonialismo, restabeleceu as bases legais para o exercício da democracia e implementou instrumentos que reforçavam a descentralização da ação governamental” (RIBEIRO, PEREIRA EBENEDICTO, 2013, p. 5), com a finalidade de acabar com um estado gordo e pesado que tinha dificuldade em dar respostas rápidas às demandas da sociedade.

Na década de 70-80, Estado brasileiro passou por uma crise fiscal profunda, provocada pela má gestão de duas décadas anteriores tornando a crise verdadeiramente insustentável (SOUSA, 2012, p. 120), fruto dos vícios deixados pelo patrimonialismo colonial e a ditadura que venerava no regime militar nessa época. Afirma ABRUCIO (2007 apud RIBEIRO, PEREIRA E BENEDICTO, 2013, p. 5) que “[f]oram criadas falsas isonomias como incorporações absurdas de gratificações e benefícios; estabeleceu-se um modelo de previdência que era inviável pelo ponto de vista atuarial e injusta pela ótica social”.

As tentativas de construir no Brasil um Estado de Direito, justo e com menos desigualdade, são esmagadas pelos vícios enraizados na sua administração, e no seio da sociedade, argumenta Karnal (2016) de que “não existe governo corrupto com população honesta” e que “a grande corrupção do estado é apenas um ápice das pequenas corrupções do dia a dia feitas por um membro comum da sociedade”, deste modo, fundamenta a ideia de que um Estado é nada mais do que reflexo da sua sociedade.

A crise afetou profundamente o país, que “na década de 1980 o Brasil era considerado forte candidato a campeão mundial em desigualdade econômica, perdendo o posto apenas para pequenos países das Américas” (SOUSA, 2012, p. 120). Pois, MATIAS-PEREIRA, (2010) e BRESSER-PEREIRA, (1998) apud Ribeiro, Pereira e Benedicto (2013), afirmam que a constituição de 1988 não conseguiu extinguir a corrupção e nepotismo como heranças patrimonialista na administração pública, o que resulta num alto custo e baixa qualidade de administração pública, pois, esses males da administração direta agora incontida também na administração indireta.

Do burocrático passamos ao gerencial, que vem em busca de melhorar a forma de prestação de serviços com ênfase na eficiência nos processos, conhecida também como “Nova Gestão Pública” que veio a substituir a burocracia misturada de patrimonialismo, esse fato foi conhecido como “Reforma Gerencial de 1995”.

A reforma gerencial do Estado, foi a quarta reforma que teve início na década de 1990 no governo Collor com a ideia de construir um estado mínimo, reduzindo assim as ações de “Estado-elefante”, através de descentralização e redução de gastos públicos, em consequência disso, privatizou muitas estatais o que gerou demissão de funcionários públicos (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013), segundo estes autores, essa reforma abriu as portas do mercado brasileiro para importações e trazendo assim a ideia da competição a nível global, e o postulados neoliberais como a “redução das barreiras tarifárias” e “inserção no Mercosul”.

Com todas essas iniciativas de reforma, o governo Collor foi um fracasso devido os casos de corrupção que se verificou, pois, segundo Ribeiro, Pereira e Benedicto, (2013), por conta da sua administração “em 1992 culminou no *impeachment* do presidente Collor, que envolveu em corrupção e esquemas ilegais do governo” e que o período Collor foi “marcado pela maior corrupção de todos os tempos no país”, segundo Abrucio (2007, pág.70 apud RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013, p. 6).

A implementação do modelo gerencial foi retomada em 1995 no governo FHC, que era o ministro da fazenda no governo Collor, onde executou um plano de controle de inflação que teve um grande sucesso, o Plano Real que trouxe a estabilidade econômica no país. Criou o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) dirigido por Luiz Carlos Bresser-Pereira, foi conhecida como “Reforma Gerencial do Estado Brasileiro” baseada nos modelos internacionais. Implicava a transferência da lógica empresarial da área privada para a administração pública, e tinha como referência as reformas dos Estados Unidos e Reino Unido, Nova Administração Pública (NAP) de origem americana e Nova Gestão Pública (NGP) advinda do modelo britânico (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013).

Neste período, o governo FHC junto ao MARE elaborou o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), que tinha como propósito inovar dentro da administração pública, evidencia a burocracia como um dos grandes problemas da administração brasileira, foca mais no procedimento em detrimento aos resultados, e que o excesso de normas rígidas e processo acabam diminuindo a capacidade de controle social (SARTOR, 1996) e (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013).

Medidas como a setorização, criando assim o núcleo estratégico, os serviços exclusivos e não exclusivos do Estado, e a produção de bens e serviços para o mercado, o que mostra que durante o

seu primeiro mandato, o FHC procurou montar uma nova estrutura organizacional que inovasse e aumentasse a qualidade da administração pública, no segundo mandato o foco passou a ser o ajuste fiscal, acabando com MARE e suas funções transferidas para Secretaria de Gestão (SEGES) que resultou na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que tinha como objetivo estabelecer limite de gastos públicos e rigor na execução do orçamento (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013). A Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 ou simplesmente LRF, segundo Tesouro Nacional é um dos mais fortes instrumentos de transparência na execução dos gastos públicos e visa preservar a situação fiscal dos entes federativos, estados e municípios.

Foi muito importante no que diz respeito ao controle das finanças públicas apesar de esse não ser o foco da reforma, mas, o agente público já está sendo responsabilizado pelos seus atos. O modelo gerencial apresentou falhas, sua gestão foi centrada nas decisões burocratas, e limitou a participação social (Ribeiro, PEREIRA e BENEDICTO, 2013).

Esses modelos tiveram algo em comum, que é a busca pela melhoria na prestação de serviços e organização do Estado. Cada modelo buscava corrigir os erros do modelo anterior. Para Sousa (2012, p. 117) “Crises e desgastes de modelos administrativos e econômicos sempre acompanharam os Estados-Nação”. No patrimonialismo era o estado absolutista onde o público era muitas das vezes tido como privado. A burocracia já no estado moderno fez a separação do público do privado enfatizando a rigidez no processo e normatização das ações do estado sem se preocupar com o custo da manutenção da máquina pública, de acordo com Sartor (1996) no Brasil a burocracia serviu de instrumento para satisfação de interesses e necessidades da classe política, e para sua manutenção no poder. O gerencialismo busca a eficiência e melhoria na prestação de serviços à população, mas percebe-se que nenhuma dessa reforma preocupou em resolver questões das falhas humanas, ou provocar mudanças de natureza ética e moral.

Verifica-se que essas reformas foram pragmáticas e descontínuas, e não foi alcançado o tal esperado êxito em nenhum dos momentos dessas reformas, afirmam que faltou definição de prioridades e metas das reformas, a descontinuidade, excesso de formalidade na sua concepção que provocou ausência da vinculação de Lei com a formalização de políticas públicas (RIBEIRO, PEREIRA e BENEDICTO, 2013), acrescentam que, essas reformas foram pensadas mais para a administração e desconsideraram o fator cultural e a mentalidade dos gestores por isso, não houve transparência e consideram essas reformas muito fechadas.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA CORRUPÇÃO NO BRASIL

Matos e Barbosa (2017, p. 3) “é um fenômeno que acompanha o homem desde a antiguidade, sendo conceituada por diversos filósofos/pensadores, que tentavam analisar as condutas humanas bem como suas expressões na sociedade”.

Dito isto, podemos dizer que a corrupção não é só de um partido, governo ou, um grupo de pessoas, mas sim, um fenômeno que está nas diferentes partes de uma sociedade ou nação.

Acredita-se que a corrupção no Brasil teve sua origem desde os tempos coloniais, segundo Barba (2012). Período que começou com a chegada dos colonos portugueses no litoral sul da Bahia

em 1500, com o propósito de ocupação e exploração do território brasileiro, que segundo a história chegaram mais de 1 mil homens comandados pelo navegador Pedro Alves Cabral. Segundo Denise Moura apud (BARBA, 2012) a coroa portuguesa não estava disposta a viver no Brasil, mas também tinha que ter controle sobre as terras então delegou outras pessoas para essa função.

Segundo Ronzani (2007) a corrupção que hoje caracteriza a sociedade, segundo a história começou na era colonial com a vinda dos colonos portugueses no final de séc. XV e início do séc. XVI, segundo o autor “migraram com os primeiros lusitanos seus hábitos, servindo-se da função pública para a fortuna pessoal, lesando a Coroa sem maiores constrangimentos” (RONZANI, 2007. p.69). Estes crimes e abuso de poder dos agentes públicos não são de hoje na história do Brasil, mas teve suas raízes lá no período colonial, afirma Barba (2012) que permeava diversos níveis da administração pública e que havia documentos que comprovassem oferecimento de vantagem indevida dos agentes públicos para com os particulares que pagavam por estes serviços.

O enriquecimento de forma ilícito, pagamentos de propina e solicitações ou recebimentos de vantagens indevidas em razão da função, caracterizavam a sociedade brasileira colonial que era governado por sistema de monarquia, onde o rei governa como chefe de Estado e a sucessão era de forma hereditária.

Afirma-se que “no dia em que Dom João desembarcou no Rio de Janeiro, em 1808, ele recebeu de presente de um traficante de escravos a melhor casa da cidade, no mais belo terreno” (PAINS, 2015), gesto que segundo autor foi a forma de Elias Antônio Lopes conseguiu os privilégios da corte, estreitando suas relações com o rei, e que não estava só o Lopes, estavam também os demais homens de negócios na altura, traficantes de escravos, fazendeiro ou donos de terras, estabelecendo assim ou regime que ele chamou de “toma lá, dá cá” com a coroa, que em poucos tempos se prosperaram esses senhores e se tornaram nobres através do costume de caixinha, desvios de dinheiro, confundindo assim os interesses públicos e privados.

Os crimes continuavam, e não havia nenhuma punição para os que praticavam esses atos porque na verdade eram os próprios membros da corte que assaltavam o cofre público. Os quinze mil portugueses que desembarcaram junto com o D. João não se interessavam muito em desenvolvimento da colônia, pois acreditavam que retornariam a Portugal em pouco tempo, usavam seus privilégios da corte para se enriqueceram à custa do Estado e desprezavam as suas obrigações com a justiça ou beneficiar o público. (GOMES, 2007. p.189).

O assalto aos cofres público crescia de forma acelerada e sem parar. Havia muitas despesas com o pessoal ligado à corte, cargos como advogados, padres, praticantes de medicina, militares e oficiais, serviçais, sem contar com os fidalgos e eclesiásticos, Gomes chamou de “Ucharia Real”, ato onde a corte se dispusera a bancar todo mundo sem menos se preocupar com a origem desses recursos. O rombo era grande que chegava a ser vinte vezes maior, isto no último ano do rei D. João no Brasil antes do seu retorno a Portugal no ano 1821. A forma pela qual desdobrou-se a dominação portuguesa, acentuadamente centralizadora e despojada da intenção de forjar qualquer pacto político, aderida à opção patrimonialista, gerou uma série de práticas administrativas lesivas aos interesses da coletividade e voltadas para o Poder central (Ronzani, 2007, p.72).

Com o retorno de rei D. João a Portugal, o príncipe D. Pedro, segundo Mossé (2015, p. 39) “travou-se a luta entre Brasil, tendo à frente o príncipe D. Pedro, e as Cortes de Lisboa, luta desigual entre um grande país, que reclamava sua liberdade, e um pequeno reino que a recusava”, e segundo Raffaelli (2006, p. 21) “Em 14 de agosto de 1822 José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro dos Negócios Estrangeiros, enviou a P. Sartoris, cônsul dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, o manifesto aos governos e nações amigas, (...) pelo qual o Brasil se declarava independente de Portugal”.

A monarquia ainda era a forma de governo, o rei era o D. Pedro I tornando assim o primeiro imperador do Brasil, que depois abdicou de poder e passou o trono para seu filho D. Pedro II como segundo e último imperador do Brasil.

Depois do Golpe Militar de 1889 proclamou-se a República no Brasil. Segundo Andrietta (2015) no seu artigo intitulado *Entenda os Motivos da Proclamação da República no Brasil*, disse que a falta de apoio dos militares ao rei Dom Pedro II, também perdeu o apoio da igreja como não bastasse isso também teve que lidar com a perda da mão de obra escrava que cultivava café no vale de Paraíba que nessa época de 1880 era principal sustento do governo por causa da assinatura da Lei Áurea, e que por causa destes e outros problemas que o império enfrentava fez com que no dia 15 de novembro de 1889 o Marechal Deodoro da Fonseca conduziu o golpe militar no Rio de Janeiro que na altura era capital do império, colocando um fim na Monarquia Parlamentarista e instituiu uma República Presidencialista.

Segundo FREIRE (2015) “[a] pesar da blindagem proporcionada pelas restrições ao Legislativo, Judiciário e imprensa, ainda assim a ditadura não passou imune a diversas denúncias de corrupção”. Não tinham interesse em deixar vazar os escândalos de corrupção dos oficiais naquela época por isso era um período de censura, onde era aprovado ou desaprovado previamente as notícias que iam ser publicadas nos jornais.

Segundo Freira (2015) foram indicados pelo então Presidente Emílio Garrastazu Médici na década de 1970 os governadores do Estado, entre eles o Haroldo Leon Peres no Paraná que foi investigado num caso onde ele pegou de uma empreiteira dinheiro no valor de US\$ 1 milhão e que lhe obrigou a renunciar ao cargo, citou outro caso na Bahia Antônio Carlos Magalhães que no seu primeiro mandato abateu 50% da dívida da empresa Magnesita onde era acionista, esses casos foram conhecidos como “Governadores biônicos e sob suspeita”.

Os escândalos não acabavam por aí, pois apesar do regime ditador e opressor ainda eram divulgados casos de corrupção, segundo Sasaki (2018) “A forte vinculação da Odebrecht com a Petrobras, por exemplo, vem da década de 1950, mas se consolidou no período da ditadura”, explica ainda que no regime militar as empresas tinham acesso direto com ao estado e seus governantes sem precisar apoiar ou financiar as campanhas para nomear presidente ou governadores, e que por isso muitas outras empresas tiveram sua ascensão durante esse período.

Percebe-se que mudava governo trocava o regime e mesmo assim a corrupção mantinha dentro do poder público desde os tempos coloniais, passou para império e depois na república, segundo Sasaki (2018) os militares alegavam como um dos motivos do golpe era combater a corrupção, mas que:

Foram notórios casos como a operação Capemi [...] empresa dirigida por militares que foi beneficiada na concorrência para explorar madeira no Pará – pelo menos 10 milhões de dólares teriam sido desviados em benefício de agentes do Serviço Nacional de Informações (SNI), órgão de inteligência do regime. O fato foi investigado numa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na década de 1980.

De acordo com Gaspari (2002, p. 22) “[...] pela tradição do regime militar iniciado em 1964, sempre que as tentativas de democratização se chocaram publicamente com a ditadura, prevaleceu à ditadura”. Isso mostra que assegurar o bem-estar social e garantias do direito de todos era posto no segundo plano pela ditadura militar, e que:

No dia 12 de outubro de 1977, com a demissão de Frota, dissolveu-se a mais perversa das anomalias introduzidas pela ditadura na vida política brasileira, restabelecendo-se a autoridade constitucional do presidente da República sobre as Forças Armadas. Encerrou-se o ciclo aberto em 1964, no qual a figura do chefe do governo se confundia com a de representante da vontade militar, tornando-se ora seu delegado ora seu prisioneiro (pág. 35).

Já na década de 1990, foram investigados e vieram ao público muitos outros casos de corrupção envolvendo administração pública e particulares. Hermes (2016), listou 10 maiores casos de corrupção no Brasil, entre eles o caso **Jorgina de Freitas**, causou prejuízo de 2 bilhões de reais. Trata-se do caso da advogada Jorgina Maria de Freitas Fernandes, que liderou uma rede responsável por fraudes bilionárias no INSS, descoberto em março de 1991, que de acordo com Tavares (2018) ela ganhou mais notoriedade por ter fugido para exterior durante cinco anos, viajando por vários países e fez várias plásticas para não ser reconhecida por isso o nome do caso. O esquema envolvia desvio de dinheiro através de concessão de benefícios e de assistência médica para pessoas inclusive mortas, e que contando com Jorgina são no total de vinte pessoas formando assim a quadrilha encabeçada pelo juiz Nestor José do Nascimento, da 3ª Vara Civil de São João de Meriti, na Baixada Fluminense. Para esconder o dinheiro e não ter que prestar conta à receita, pois, seriam descobertos, enviavam o dinheiro para suas contas individuais no exterior. A advogada foi condenada à 12 anos de prisão e devolver o dinheiro, seus imóveis adquiridos com dinheiro ilícito foram apreendidos e que seriam leiloados, assim como os demais envolvidos no esquema. Em 2002 entrou com pedido de liberdade condicional que lhe foi recusado e o STF ordenou sua transferência de instalação individual no Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar para uma cela com outras detentas no presídio feminino Nelson Hungria onde foi solta só em junho de 2010.

O processo conhecido como **Anões do Orçamento** ocorreu no final da década de 80 e início da década de 90, trata-se de desvios de recursos por parte dos deputados através de emendas para entidades filantrópicas dos seus comparsas, incluíam verbas para grandes obras públicas pagas a empreiteiras. Ao todo foram investigados 37 deputados, e o rombo é de 800 milhões de reais. De acordo com Folha de S. Paulo dos sete anões a maioria era do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), de acordo com a conclusão da comissão parlamentar de inquérito (CPI). João Alves era considerado o chefe do esquema junto com o assessor da Comissão de Orçamento José Carlos Alves dos Santos, que foi o delator do esquema. Funcionava da seguinte maneira: eram pagas propinas pelos prefeitos para que seja incluído no orçamento ou conseguir liberação de uma verba para concessão de obra já prevista, e uma empresa de fachada criada por João Alves era responsável pelo serviço e cobrava as taxas, isso também funcionava com as empreiteiras que conseguiam liberação por parte dos ministérios

recursos para obras que constasse no projeto, pois, a comissão incluíam essas obras no orçamento da união, e também era beneficiados com aprovação de subvenções sociais destinadas às empresas fantasmas, e este dinheiro servia para financiar campanhas políticas. Todo esse esquema, fez crescer o número de emendas de 2.604 para 76.000 dos anos 1989 à 1992, respectivamente (ENTENDA, 2004). Caso como este, por exemplo, comprova a teoria de que as falhas humanas são na verdade as causadoras da corrupção, principalmente quando quem controla é o mesmo que pratica o crime, outro esquema parecido é operação **Navalha na Carne** em 2007, é o esquema que também envolvia uso de emenda parlamentares para realizações de obras públicas, ao total foram 49 pessoas presas, e o roubo estimado em R\$ 1,06 bilhão, para isso fraudavam licitações e incluíam obras que não existiam como caso de uma ponte que liga o nada a lugar nenhum. Dos envolvidos no caso está o Renan Calheiros, entre outras figuras políticas conhecidas.

A operação **Lava Jato** sem dúvida é a maior de todas, não só por atingir valores absurdos como R\$ 42,8 bilhões desviados, e prejuízo de R\$ 88,8 bilhões apenas na Petrobras. Conta com 209 acusados entre eles inúmeros autoridades envolvendo ministros, ex-ministros, presidente afastado, estão sendo investigados. A frente do caso está o Juiz Federal Sérgio Moro, e a frente da operação a Polícia Federal, este caso ainda está em andamento, e com certeza com certos questionamentos sobre sua veracidade, pois na sua maior trata-se de suspeitas e alegações que não se comprovaram, o que torna ainda mais difícil o seu processo. a mídia tem tido a noticiar muitas matérias sobre o caso, entre estas notícias uma contradiz a outra.

Estes casos são uns dos escândalos, onde o compromisso com administração pública é descumprido em para realizações ou ganhos individuais.

4 CORRUPÇÃO

Na verdade, é um tema de intenso debate tendo em conta o seu impacto negativo no que diz respeito às crises econômico, social e política no país, altos valores são desviados dos cofres públicos que são frequentemente citados nas mídias. Eleva-se cada dia o nível de crimes dentro do poder público tendo como o principal colaborador o sistema político que se instalou, o que está bem-visto através dos inúmeros casos de escândalos de roubos e desvios de recurso dentro da administração pública Brasileira (RONZANI, 2007).

Para Nascimento (2016) destacou como um dos problemas da corrupção a dificuldade de um conceito útil que permita dar uma compreensão geral deste fenômeno, afirmando que existem diversas questões distintas relacionadas com o termo, mas que de uma forma ou de outra têm relação. Aprestou como segundo problema o custo da corrupção, pois, praticados na administração pública ela compromete o funcionamento do aparelho do estado o reduz sua capacidade prestar serviços ou criação de bens afetando assim principais setores como econômico, social, cultural e político.

Na verdade, a grande corrupção é resultado das pequenas corrupções feitas por indivíduo comum da sociedade no seu dia a dia, pois na verdade não existe um governo corrupto com população honesta, e vice-versa (KARNAL, 2016). Nessa ótica, compreender o conceito da corrupção exige e observação ampla, que permite enxergar as mais diversas dimensões que estão relacionadas ao termo.

Sem a mínima pretensão de esgotar o tema em questão, de acordo com Nascimento (2016), apresentou quatro dimensões da corrupção que vão permitir a percepção das relações entre variáveis do fenômeno, possibilitando assim a capacidade de previsão o que torna mais fácil o enfrentamento da corrupção através de normas, mecanismo, procedimento e políticas públicas:

A primeira dimensão é identificada a relação das instituições do Estado e da sociedade, o que ele chamou de **dimensão das relações corruptas**. Analisar o que está por trás dos incentivos à corrupção nas instituições públicas, como esses processos são realizados e por meio de reformas reduzir esses incentivos para pagar ou cobrar subornos, vantagens, entre outros.

Na segunda dimensão aborda a peculiaridade do caso brasileiro, pois falar do conceito da corrupção e do seu significado muda de país para país, tendo em conta a cultura e até mesmo questão social, por mais que sejam semelhantes em alguns aspectos não terá o mesmo significado, chamado de **pluralidade do significado da corrupção**.

A terceira dimensão diferente da primeira, a **dimensão estrutural** trata da relação do público para com o privado, trata-se do campo estrutural, considerando sua forma democrática, e prima pela transparência, visibilidade e ética na sua relação com o mercado.

A **dimensão de reforma** é a quarta e última dimensão, refere-se à implementação de mudanças, afirmando que de um modo geral há certa dificuldade em mudanças ainda mais quando se trata “duplo espaço de superação” a relação de interesse entre Estado e a sociedade e a questão Cultural.

Mas na verdade o que é a corrupção? Tudo isso nos leva a encontrar um conceito útil, pois, “expressão corrupção possui várias definições, em sua maioria todas ligadas à ilegalidade. Normalmente, a palavra está sempre ligada a ato ilegal, troca de dinheiro ou de favores” (MEDEIROS, 2015, p. 23). Noções que nos leva mais próximo de uma ideia principal do seu conceito, que é a ilegalidade, ilícito, praticar algo que seja proibido ou deterioração, ou que derivada de latim, *corruptio*, significa quebra, decomposição que é a mesma coisa que depravação, suborno, alteração (MATOS e BARBOSA, 2017).

Em busca de conceito meramente instrumental o Nascimento (2016, p. 86) apresentou dois conceitos a corrupção:

A corrupção é o uso de bens, serviços, interesses e/ou poderes públicos para fins privados, de forma ilegal. Dito de outra forma: a corrupção é a interação voluntária de agentes racionais, com base em ordenamento de preferências e restrições, na tentativa de capturar, ilegalmente, recursos de organizações públicas, das quais pelo menos um deles faz parte, sendo as ações propiciadas por ambiente de baixa *accountability*.

Com base nesses conceitos podemos dizer que a corrupção é ato que para satisfação individual ou vantagens indevidas se usa os recursos, bens ou serviços públicos de forma ilegal, para si ou para favorecer ao outro.

De acordo com o Código Penal brasileiro Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 a corrupção ocorre de duas formas, a **corrupção ativa** e a **corrupção passiva**. De acordo com artigo 317 prevê seguinte ação considerada como corrupção passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem, sua Pena varia de 2 à 12 anos e multa, prevista Lei

nº 10.763, de 12.11.2003. Em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional, a pena é aumentada de um terço, e que se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem, será sujeita a detenção de 3 meses à 1 ano ou multa.

Esse tipo de corrupção é aquela cometida pelo funcionário público, por solicitar ou aceitar receber vantagem indevida em função do cargo, ou antes mesmo de assumi-la, suponhamos que ele é o agente público encarregado de contratar um serviço de uma das empresas das quais participaram na licitação, e acaba escolhendo uma empresa como vencedora por ter recebido uma certa quantia em dinheiro dessa empresa e não por ela apresentar melhor proposta que as outras concorrentes. Também é considerado corrupção a ação daquele cidadão que paga suborno à um agente público para ter certa vantagem indevida, considerado corruptor. Argumenta Karnal (2016) que a corrupção é um mal coletivo, um fenômeno que podemos encontrar em toda esfera social e não num partido político ou governo.

No seu artigo 333, sobre a **corrupção ativa**, diz o seguinte: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, com a pena de reclusão de 2 à 12 anos, e multa, como consta na Lei nº 10.763, de 12.11.2003. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Usando o exemplo anterior, seria ação da empresa que ganhou a licitação pagando ou oferecendo benefícios ao agente público responsável pela licitação. Ainda existem outros crimes ligados a corrupção em causa, como tráfico de influência, que consiste Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função, previsto no artigo 332 do código penal, e a pena varia de 2 à 5 anos e multa. A entidade privada ou empresa usa sua posição de prestígio para persuadir o funcionário público para conceder vantagens indevidas, na verdade esses casos são frequentes no Brasil quando se trata dos crimes na administração pública. Os indivíduos têm tendência de serem motivados a conquistar certos anseios mesmo que para isso teriam que infringir a lei, fato que sugere outro tema como, por que razão há sempre tendências que provocam a descumprir leis para ter vantagens indevidas, ou o que incentiva essa prática. com certeza existem explicações de natureza do comportamento humano, do egoísmo e de realização individual.

De acordo Nascimento (2014) o *accountability*, em outras palavras Prestação de contas é muito importante para o controle da corrupção, pois o nível da corrupção é equacionado de seguinte forma: quanto menor for o exercício de prestações de contas maior será os níveis da corrupção. A lei serve para prevenir a corrupção, mas também além da prevenção ela vem descrevendo as devidas punições para cada caso, essas punições são na verdade uma das formas de desestimular a corrupção, uma vez que o agente público perceber que descumprimento com o dever público ou uma conduta imprópria gera sanções graves.

A Lei de responsabilidade fiscal (LRF) lei complementar nº 101, de maio/2000 é um dos instrumentos de controle e prevenção contra corrupção, segundo Meirelles (1990, p. 733) “estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, obrigatórias para União,

Estados, Distrito Federal e Municípios”. Outro instrumento é a lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, entrou em vigor em janeiro de 2014.

Segundo Nascimento (2014), existe dois tipos de controles, controle social ou vertical, e controle horizontal que é exercido entre os poderes políticos. No controle social os entes da sociedade civil, seja ele organizações ou pessoa física pode exercer esse controle através de denúncia, acompanhamento dos processos públicos no que diz respeito ao uso dos recursos público. Segundo Medeiros (2015, p. 27) “[o] controle social é uma maneira que os cidadãos e as entidades que compõem a sociedade civil podem combater a corrupção na Administração”.

Existem também controle interno e externo, o controle interno que diz respeito ao exercício de controle internamente pela própria entidade com a finalidade de avaliar, comprovar, exercer e apoiar as atividades de uma forma legal e eficiente para o atingimento das metas previstas no plano plurianual, com exemplo temos o controle administrativo. Já o controle externo é aquele exercido pela entidade fora do domínio daquele onde se pratica o ato de controle, como exemplo temos controle legislativo, controle de Tribunal de Contas da União (TCU), controle de ministério Público, e controle Judicial (Pestana, 2010).

A Corrupção “é um desafio para a sociedade brasileira, pois prejudica o desenvolvimento nacional e afeta a todos”, afirma Nascimento (2014, p. 81). Na verdade “[s]ão muitas as maneiras de combate à corrupção, mas, para que esses mecanismos se tornem realmente efetivos, deve-se começar um trabalho de conscientização popular [...]” (MEDEIRO, 2015, p. 27).

Investir fortemente na educação para criação de cidadãos éticos e moralmente incorruptíveis, pois precisa-se de uma transformação e mudança de mentalidade em volta deste fenômeno.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A forte presença da herança colonial, o patrimonialismo, e de um sistema extremamente burocrático que esmaga a administração pública, vem se adaptando ao longo de tempo dentro das novas tendências e modelos da Administração Pública. É notável o grande avanço e esforço realizado para combater esse mal da administração pública.

A sociedade brasileira hoje convive com um dos maiores problemas dos estados modernos, a corrupção, um desafio para o Estado e sociedades civil, uma batalha que precisa ser combatida juntos com envolvimento de todos. É muito importante o exercício o controle social por parte dos cidadãos, tem que ter mais participação da sociedade em definir as prioridades para programas que irão beneficiá-los, exigir transparência e prestações de contas dos gestores públicos. Novas leis precisam ser criadas devido a mutação do fenômeno em análise, mas também as leis já existentes precisam ser cumpridas com rigor e sem exceção, pois, por mais que a burocracia tenha estabelecido ferramentas de controle sempre as pessoas encontram jeito de os circundar, por isso fundamenta a ideia de que o mal está nas pessoas, no seu julgamento ético em fazer algo de certo ou errado. A história da administração brasileira foi construída através de reformas em busca de solucionar e suprir as falhas no que diz respeito ao

seu funcionamento, a eficiência e clareza na prestação de serviços e criação de bens públicos. Sempre se preocupam em reformas que provoca mudanças nas estruturas das instituições e esquecem-se do fator cultural, a ética e a moral. Um dos pilares para criação de uma sociedade menos corrupta é a educação, investir hoje numa educação de melhor qualidade, onde serão ensinados os valores de boas convivências, de respeito mútuo e consagrar o que é pública, é garantir uma futura geração de pessoas mais probas, honestas e de boa fé.

É importante papel da imprensa em expor os casos de corrupção e a função de Ministério Público e os Tribunais em julgar esses casos. Esse é o tema que na verdade deveria ser cada vez mais presente nos debates entre meio acadêmico, aproveito para reforçar convite que muitos já fizeram para que não só os profissionais na área de Direito, mas que os acadêmicos, pensadores sociais e profissionais das mais diversas áreas interessassem mais nos estudos e análise desse fenômeno que na verdade afeta-nos a todos sem exceção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

_____. Tesouro Nacional. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/lei-de-responsabilidade-fiscal>>. Acessado em: 29 de ago. 2018

ADRIETTA, Matheus. **Os Motivos da Proclamação da República no Brasil**. InfoEnem 16 nov 2015. Disponível em: <<https://www.infoenem.com.br/entenda-os-motivos-da-proclamacao-da-republica-no-brasil/>> Acessado em: 29 de ago. 2018.

Código Penal - **Decreto Lei 2848/40**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10598684/artigo-317-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>>. Acessado em 29 de ago. 2018.

Código Penal - **Decreto Lei 2848/40**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10597330/artigo-333-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>>. Acessado em: 20 ago. 2018

BARBA, Mariana Dalla. **Corrupção no Brasil tem origem no período colonial**. Revista Terra, 4 Nov. 2012. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/corruptao-no-brasil-tem-origem-no-periodo-colonial-diz-historiadora,97a973f2ef6da310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acessado em: 04 de abr. 2018.

BUENO, Josenilda Aparecida Ribas. **Patrimonialismo e seus Reflexos no Estado Brasileiro**. Disponível em: <<http://www.eumed.net/rev/cccss/2016/02/patrimonialismo.html>>. Acessado em: 03 de mar. 2018.

CASTRO, Bruno. **A evolução da Administração Pública**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/carreira/a-evolucao-da-administracao-publica/50650/>>. Acessado em: 03 de mar. 2018.

ENTENDA, o caso dos Anões do Orçamento. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u65705.shtml?fbclid=IwAR31_qfCMxwmq9bcpYIPnKKfz2brSgGq_TfumPxUpUFqPxZCYWjDAbnMLTw>. Acessado em: 10 de abr. 2018.

ERMES, Felipe. **Os 10 maiores casos de corrupção na história do Brasil**. Disponível em: <<https://spotniks.com/os-10-maiores-casos-de-corrupcao-da-historia-do-brasil/>>. Acessado em: 10 de abr. 2018.

FREIRE, Marcelo. **Conheça dez histórias de corrupção durante a ditadura militar**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/04/01/conheca-dez-historias-de-corrupcao-durante-a-ditadura-militar.htm?cmpid=copiaecola>> . Acessado em 08 de abril de 2018.

- GASPARI, Elio. **As Ilusões Armadas: A Ditadura Envergonhada**. São Paulo, SP. Companhia das Letras. 2002
- GOMES, Laurentino. **1808: Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil**. 5ª ed. São Paulo: Planeta do Brasil LTDA, 2007.
- KARNAL, Leandro. **Não existe governo corrupto com população honesta**. Revista Pazes, 22 abr. 2017. Disponível em: <<https://www.revistapazes.com/nao-existe-governo-corrupto-com-populacao-honesta/>> Acessado em: 03 de mar. 2018.
- MATOS, Aline Suélen Farias. BARBOSA, Luís Cesar do Carmo. **CORRUPÇÃO NO PODER PÚBLICO BRASILEIRO: a impunidade diante da imunidade parlamentar prisional**. Revista online FADIVALE, Governador Valadares, ano XIII, nº 14, 2017. Disponível em: <<http://www.fadivale.com.br/portal/revista/#1505129150988-2fabac35-886c>> Acessado em: 03 mar. 2018.
- MEDEIROS, Arthur Pierre dos Santos. **DETERMINANTES DA ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO BRASIL: estudo do Movimento Articulado de Combate à Corrupção** - MARCCO-RN. 49 f. Dissertação (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2015.
- MEIRELLES, Hely Lopes. ALEIXO, Délcio Balestero. FILHO, José Emmanuel Burle. **Direito Administrativo Brasileiro**. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
- MOSSÉ, Benjamin. **Dom Pedro II, Imperador do Brasil: o Imperador visto pelo barão do Rio Branco**. Brasília: FUNAG, 2015.
- NASCIMENTO, Kleber. **Reflexões sobre Estratégias de Reforma Administrativa: a experiência federal brasileira**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1º semestre, 1967.
- NASCIMENTO, Melillo Dinis do. **O Controle da Corrupção no Brasil e a Lei Nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção**. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 17, n. 60, p. 79-137, abr./jun. 2016.
- PAINS, Clarissa. **Historiadores resgatam episódios de corrupção no Brasil Colônia e na época do Império**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/historia/historiadores-resgatam-episodios-de-corrupcao-no-brasil-colonia-na-epoca-do-imperio-17410324>>. Acessado em: 10 de abr. 2018.
- PAULA, Ana Paula Paes. **Administração Pública no Brasileira: entre o gerencialismo e a gestão social**. Disponível em: <www.uece.br/cev/index.php/arquivos/doc_download-66-text2>. Acesso em: 10 abr. 2018.
- PESTANA, Márcio. **Direito Administrativo Brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- RAFFAELLI, Marcelo. **A Monarquia e a República: Aspectos das relações entre Brasil e Estados Unidos durante o Império**. Rio de Janeiro: [Brasília]: CHDD; FUNAG, 2006.
- RIBEIRO, Lívia Maria de Pádua. PEREIRA, José Roberto. BENEDICTO, Gideon Carvalho de. **As Reformas da Administração Pública Brasileira: Uma Contextualização do seu Cenário, dos Entraves e das Novas Perspectivas**. Disponível em: <http://200.144.182.143/escolausp/wp-content/uploads/2015/05/Reformas-administracao-publica-ANPAD-2013.pdf> Acessado em: 12 Set. 2018.

- RONZANI, Dwight Cerqueira. **Corrupção, Improbidade Administrativa e Poder Público no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VIII, Nº 10 - Jun de 2007.
- SARTOR, Vicente Volnei de Bona. **Reforma administrativa do aparelho estatal**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socio-Economico. Florianópolis SC, 1996.
- SARTURI, Claudia Adriele. **Os Modelos de Administração Pública: patrimonialista, burocrática e gerencial**. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,os-modelos-deadministracao-publica-patrimonialista-burocratica-e-gerencial,43523.html>>. Acessado em:
- SASAKI, Fabio. **A corrupção durante o regime militar**. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/a-corrupcao-durante-o-regime-militar/>>. Acessado em: 20 de ago. 2018.
- SILVA, Adival do Carmo. **Evolução da administração pública no Brasil e tendências de novos modelos organizacionais**. Disponível em: <<http://www.ice.edu.br/TNX/storage/webdisco/2013/12/13/outros/27b4d512efbac7d37520bc37aa78cac1.pdf>> Acessado em: 11 de abr. 2018.
- SOUZA, Bianca Tomaino. **Dezesseis anos do Plano Diretor de Reforma do Aparelho de Estado (PDRAE)**. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/1676>> Acesso em: 10 abr. 2018.
- TAVARES, Ana Cristina. **Caso Jorgina de Freitas trouxe à luz fraude bilionária na Previdência**. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/caso-jorgina-de-freitas-trouxe-luz-fraude-bilionaria-na-previdencia-18255400?fbclid=IwAR3CceJ65B7cU_y59zMidmOYK8ZqAIWWI9uuWRiQwWaJK8c8qweFm0924>. Acessado em: 10 de abr. 2018.

